

A Exploração da Natureza no Primeiro Reinado: o caso da Província de Goiás

Fabíula Sevilha de Souza¹

Resumo: O trabalho objetiva analisar as ações imperiais de exploração da natureza no Primeiro Reinado, tomando como fonte a *Coleção das Leis e Decisões do Império do Brasil* (1822-1831) e como enfoque específico a Província de Goiás. Colonizada por sertanistas paulistas à procura de riquezas minerais, a então Capitania viveu um período de apogeu aurífero que, *grosso modo*, vai de 1726 a 1780. Ao abrir do século XIX, adentrou uma fase de transição, que passou à historiografia como sendo de decadência e estagnação econômica, entre as atividades mineratórias e a pecuária. A análise das *Leis e Decisões* relativas à exploração dos recursos naturais da Província de Goiás, além de ajudar a problematizar a questão deste “isolamento” político, administrativo e econômico, fornece subsídios para a compreensão das redes de poder envolvidas na apropriação dessa natureza e no processo de construção do Estado nacional brasileiro. Esse *corpus* documental foi produzido num contexto de rupturas e continuidades, diretamente herdeiro das condutas coloniais; num momento de definição das primeiras bases jurídico-administrativas do Estado nacional brasileiro e de afirmação do Império do Brasil enquanto nação independente, mostrando-se um importante viés analítico das relações entre natureza, sociedade, política e economia. Isto posto, adotamos o segundo nível de análise proposto por Donald Worster², cuja preocupação volta-se para o domínio sócio-econômico da relação sociedade-natureza, que comporta as ferramentas de trabalho, as relações de poder e os modos de vida e produção.

Inicialmente, o levantamento realizado atentou para todas as *Leis e Decisões* referentes à Província de Goiás, de 1822 a 1831. Posteriormente, as ações foram agregadas de acordo com os ministérios de onde emanaram: Império, Justiça, Fazenda e Guerra; e em grandes áreas: administração, cunhagem de ouro, saúde, assuntos militares e eclesiásticos, fiscalização, arrecadação de rendas, mineração e agropecuária. A opção por aglutiná-las de acordo com as áreas de maior incidência obedeceu a critérios relativos ao próprio teor das ações governamentais. O passo seguinte foi a relativização das *Decisões*, como forma de proporcionar uma visão de conjunto.

Considerando apenas aquelas relacionadas com a Província de Goiás, temos um volume de 35 *Decisões*. O aproveitamento econômico da natureza goiana aparece em sete destes documentos, configurando 20% do total e sendo o segundo assunto de maior incidência no panorama geral. A julgar pela documentação analisada, é possível concluir, por um lado, que a mineração continuou sendo a menina dos olhos do governo central, a razão de ser das ações governamentais direcionadas à exploração da natureza goiana, muito embora a administração provincial tenha se empenhado em dinamizar a economia agropecuária. E, por outro, que é pela exploração de suas naturais produções que a Província de Goiás manteve-se articulada à dinâmica do restante do Império brasileiro, na contramão da idéia de “isolamento”.

Palavras-chave: natureza, Goiás, Governo Imperial, Estado nacional brasileiro

A Província de Goiás: breve contextualização

A formação histórica de Goiás está intimamente ligada à exploração de seu mundo natural. Foi colonizada por sertanistas paulistas expulsos das Minas Gerais na Guerra dos Emboabas, a procura de ouro e pedras preciosas. O período de febre aurífera vai de 1726, ano de fundação das Minas de Goiás, até 1736, aproximadamente. Mas não demorou muito para que as lavras dessem os primeiros sinais de esgotamento, de modo que de 1755 em diante a mineração começa a declinar num crescente até a estagnação. O caráter das técnicas de exploração, acrescidos da falta de investimentos governamentais, encabeça o rol de fatores que explicam tal sorte de acontecimentos.

O ano de 1780 é um marco no declínio da economia mineradora. A soma dos quintos reais não mais ultrapassaria a ordem de 300 Kg/ouro/ano, o que indicava um baixo rendimento, levando-se em conta que em 1751 a arrecadação chegou a mais de 700 quilos de ouro (BERTRAN, 1988). Para alguns autores da historiografia goiana, a chamada “decadência” da mineração implicou um processo de despovoamento, ruralização da sociedade e estagnação econômica, que só foi revertido a partir da segunda metade do século XIX, com a consolidação da pecuária e a chegada da ferrovia. A despeito desta interpretação, passível de questionamento por desconsiderar a dinâmica local e regional de comercialização dos excedentes, fato é que, com o arrefecimento da economia mineradora, os braços goianos voltaram-se para a economia agropecuária de subsistência e para a pecuária de exportação.

Os principais produtos cultivados eram milho, mandioca, abóbora, variedades de frutas, como goiaba e laranja, derivados da cana, batata, inhame e feijão. O fumo, algodão, trigo e óleo de *mamono*, utilizado para a iluminação, eram produtos mais raros. Muitas vezes estes e outros artigos eram usados como moeda, em especial quando o ouro começou a escassear e a Capitania passou a sofrer com a desmonetização. Em muitos sítios era comum a criação de porcos e leitões e antes mesmo da decadência da mineração havia em algumas fazendas a criação extensiva de gado *vacum* e *cavalar*.

Já desde 1732, começavam a chegar as primeiras cabeças de gado *vacum* trazidas pelos vaqueiros do São Francisco. Pelo Recôncavo, via Rio São Francisco, em direção principalmente aos arraiais de Natividade, São Félix, Arraias e Cavalcante, os goianos adquiriam gado, mercadorias e, ao que tudo indica, escravos (PINTO, 1979). No ano de 1828, contabilizavam em Goiás cerca de 3.500 estabelecimentos rurais, sendo 2.260 dedicados à prática mista agropecuária de abastância e 670 à pecuária. A exportação agropecuária estava na casa dos 63 contos, o que representava cerca de 20.000 cabeças de gado.

Essas atividades permitiram o surgimento de indústrias, evidentemente ainda artesanais, para a transformação dos produtos e subprodutos resultantes, comerciados entre os diversos arraiais e povoações. Não obstante, a província estabelecia ligações, em certa medida regulares, com São Paulo, que movimentava todo um comércio de gado *vacum* e *cavalar*, através dos caminhos das tropas que passavam para o Mato Grosso, com o Rio de Janeiro e com o Pará.

Nesse sentido, o governo provincial concentrava esforços no incentivo à lavoura e à criação de gado *vacum* e *cavalar*, aproveitando economicamente as condições que a natureza goiana lhes oferecia, com vistas a aumentar a produtividade e comerciar os excedentes. Se recuperar o lugar supostamente perdido com a decadência da produção aurífera, promover uma reestruturação na economia provincial e inserir a Província de Goiás na dinâmica do Império do Brasil, eram assuntos candentes para governo provincial do período analisado, também estavam na pauta do dia do governo central, problemática de que nos ocuparemos nos parágrafos que se seguem.

As Ações Imperiais e o Mundo Natural Goiano

Capitania participante do surto aurífero, cuja demanda do comércio de abastecimento, bem como os interesses da Coroa no acúmulo de capitais de certa forma interligavam a região – separada por léguas de distâncias das áreas litorâneas – econômica e administrativamente ao restante dos Domínios portugueses. Província submersa na decadência e estagnação, lutando para se livrar dos reveses sofridos com o declínio da mineração, apartada da dinâmica do restante do Império do Brasil e esquecida pelos representantes dos poderes provincial e central. É este o retrato resumido que emerge do período colonial e imperial goiano quando consultamos importantes nomes da historiografia acerca de Goiás.

Tendo em conta os objetivos que guiaram a nossa pesquisa, cremos não incorrer em erro ao afirmar que a análise das *Leis e Decisões do Império do Brasil* relativas à exploração dos recursos naturais goianos, além de ajudar a esmiuçar a questão de “isolamento” político, administrativo e econômico, fornece subsídios para a compreensão das redes de poder envolvidas na apropriação dessa natureza e no processo de construção do Estado nacional brasileiro.

A cisão política com Portugal, em 1822, implicou o ordenamento das bases jurídico-administrativas do nascente Império do Brasil. Num intrincado processo de rupturas e continuidades, prevaleceram a intrínseca relação entre política e negócios e os resquícios do pensamento ilustrado luso-brasileiro, a começar pela própria denominação de “império” atribuída à entidade política emancipada, que trazia consigo a “vocação para a expansão” do território (COSTA, 2005). Esta se personificava nas investidas sobre a Bacia do Prata, frustradas devido às intervenções diplomáticas britânicas.

Um organismo estatal forte pede um poder centralizado e domínios bem definidos, e a constituição de uma nação requer a manutenção da unidade territorial. A saída foi o empenho numa *expansão para dentro* (MATTOS, 2005), por meio da integração das partes do Império do Brasil. Para os homens que ensejaram o projeto político de construção do Estado e da nação brasileiros, a questão do *território* era de suma importância. Ele definia a extensão do direito de cidadania, representava a soberania nacional e as “riquezas” nele abrigadas; era o passaporte para a reinserção no mercado europeu, cuja posição havia sido perdida com a Crise do Antigo Sistema Colonial, bem como no quadro das chamadas nações “civilizadas”.

Dito de maneira bem simplista, mudanças ocorriam na política, economia e sociedade nas várias partes do mundo e era preciso garantir um “lugar ao sol”. Tornava-se mister, portanto, que a administração imperial se fizesse presente em todas as províncias e que as possibilidades de lucro acenadas pelos recursos naturais de todas as partes do território nacional fossem otimizadas, pois disso dependia a legitimidade do Estado brasileiro tanto internamente quanto externamente.

Ilustrativo desse esforço é o fato de que algumas províncias, dentre elas a que constitui o foco de nossa análise, vão ganhar projeção na pauta de *Leis e Decisões do Governo do Império do Brasil*. Analisando essa *Coleção*, de 1822 a 1823, Paulo Henrique Martinez (2003) observa a predominância do Rio de Janeiro, Pernambuco, Minas Gerais e Bahia – o que seria um indicativo de ativa representatividade e influência de seus chefes locais junto ao governo central, mas constata também que Santa Catarina, Espírito Santo e Goiás emergem no conjunto com relativo destaque, se comparado ao notável protagonismo de Pernambuco, como é o caso do Espírito Santo, e Bahia, como nos casos de Santa Catarina e Goiás.

Examinando o mesmo *corpus* documental de Martinez, desta vez selecionando apenas as relacionadas com a Província de Goiás, temos um volume de 35 *Decisões*, das quais dez tratam de assuntos administrativos, seis de questões militares, três de amparo social, três de Eclesiásticos, três de arrecadação de rendas, duas de fiscalização e uma de cunhagem de moedas. O aproveitamento econômico da natureza goiana aparece em sete documentos, configurando 20% do total de *Decisões* e sendo o segundo assunto de maior incidência no panorama geral.

Por esses dados, antes mesmo de conhecer o conteúdo das medidas, já é possível fazer conjecturas sobre o papel assumido pelos recursos naturais na política imperial direcionada à Província de Goiás. Os anos de 1825, 1823 e 1830, seguidos de perto por 1824 e 1826, concentram a maioria das *Decisões*. Em contrapartida, é patente o número tímido de *Decisões* em 1822 e 1827. Em 1823 temos o maior número de medidas administrativas; as militares distribuem-se de 1823 a 1826; as de arrecadação de rendas de 1823, 1825 e 1826.

Entre 1822 e 1823, há um número expressivo de *Decisões* – oito no total, como nos mostra o Quadro 1, período de vigência do Ministério dos Andrada³. O ilustrado José Bonifácio de Andrada e Silva sempre advogou em favor dos longínquos sertões brasileiros. Em suas *Lembranças e Apontamentos*, de 1821, defendeu a transferência da capital do Império para o interior do Brasil e ressaltou a necessidade de uma política de terras que estimulasse a produção agrícola e o desenvolvimento da mineração.

Todavia, nenhuma das medidas está diretamente relacionada à exploração da natureza goiana: a *Decisão* de 2 de março de 1822 concede a presidência da Junta da Fazenda da Província de Goiás ao presidente da mesma província; o artigo 5º da Assembléia Geral Constituinte decide sobre o ordenado do Presidente e do Secretário da Província; a *Decisão* de 21 de março de 1823 resolve diversos quesitos sobre atribuições do Governador das Armas de Goiás; a de 2 de Abril de 1823 manda cunhar na casa da Intendência do Ouro da Província de Goiás moedas de cobre dos diversos valores; a de 24 de maio de 1823 atribui à Junta da Fazenda de Goiás a arrecadação e fiscalização dos julgados de Desemboque e Araxá; e a de 23 de junho de 1823 desaprova a instalação do governo do Arraial de Natividade.

Quadro 1 – *Leis e Decisões relativas à Província de Goiás por área de incidência*

Ano Assunto	1822	1823	1824	1825	1826	1827	1828	1829	1830	1831	TOTAL
Administração	01	03	01	02	01	-	01	-	01	-	10
Cunhagem de moedas	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	01
Amparo Social	-	-	-	02	01	-	-	-	-	-	03
Militares	-	01	02	02	01	-	-	-	-	-	06
Eclesiásticos	-	-	01	-	-	01	-	-	01	-	03
Fiscalização	-	01	-	-	-	-	-	01	-	-	02
Arrecadação – rendas	-	01	-	01	01	-	-	-	-	-	03
Mineração	-	-	-	01	-	-	01	01	04	-	07
Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	01	07	04	08	04	01	02	02	06	-	35

Fonte: *Coleção das Leis e Decisões do Governo do Império do Brasil (1822-1831)*

O que explica o governo central ter dispensado maior ou menor atenção para certas questões em detrimento de outras? Como entender essa ausência de *Decisões* relativas ao aproveitamento econômico da natureza? Posto ser uma documentação oficial e, portanto, de caráter político-administrativo, faz-se necessário considerar a conjuntura político-econômica em que foi elaborada e, sempre que pertinente, cruzar os dados acerca da conduta geral do Estado com o contexto global, nacional e local, ainda que esse método venha a extrapolar o nosso foco analítico. Assim, o fato torna-se compreensível se interpretarmos as ações como

reflexo de um período caracterizado, acima de tudo, pelo ordenamento estatal de uma nação recém-independente. Como visto anteriormente, trata-se de um momento de legitimação do Império do Brasil, de aglutinação do poder na figura o imperador, de organização político-econômica, marcado por muitos embates em torno do maior ou menor grau de liberalismo de suas bases, e de reajuste da posição a ser ocupada pela economia nacional no mercado internacional. As questões tributárias, comerciais e de defesa do território, estavam, pois, na ordem do dia. Segundo Paulo Henrique Martinez, procurava-se

afirmar a autoridade e autonomia governamental nos territórios brasileiros, promovendo a centralização do comando político e administrativo do Rio de Janeiro e em torno da figura do D. Pedro. A operacionalidade desses esforços manifestou-se, sobretudo, pela reordenação de autoridades, jurisdições, hierarquias, rotinas administrativas e de protocolo, cargos e vencimentos no exercício de funções de governo (MARTINEZ, 2003, p.480)

Esses anos iniciais foram marcados por uma série de disputas políticas em torno das conformações constitucionais do Império do Brasil e do alcance do poder do Estado. A Assembléia Geral Constituinte foi dissolvida pela falta de concordância quanto a maior ou menor adesão aos princípios liberais; a Constituição de 1824 foi outorgada, trazendo o Poder Moderador como elemento adicional; as negociações para o reconhecimento da Independência por Portugal e Inglaterra andavam a passos lentos, fazendo pairar o clima de insegurança e o medo de um retrocesso colonizador.

As ações de exploração da natureza aparecem em 1825, 1828, 1829 e 1830, estando a maioria neste último. O Quadro 1 nos mostra que até 1825, apenas uma ação governamental esteve voltada aos recursos naturais da província – o Decreto de 03 de Março de 1825. Os dois anos subsequentes também seriam marcados pela ausência de *Decisões* nesse quesito, estando as ações governamentais mais direcionadas à arrecadação de rendas, e às questões administrativas, militares e de amparo social, denotando que a problemática da organização econômica e social continuava sendo a pauta principal do governo central.

Entre 1828 e 1830, porém, temos a configuração de um novo direcionamento das políticas imperiais relativas a Província de Goiás. Este é o período de concentração absoluta das *Decisões* de exploração econômica do mundo natural goiano. Até então, a questão só havia aparecido no supracitado Decreto de 03 de Março de 1825, que concedia “autorização a Reid e outros capitalistas de Londres para formarem uma sociedade para a mineração do ouro, prata e outros metaes (sic.)”. Convém aqui abrir um parênteses para lembrar que somente em 1824 foi baixado um decreto permitindo a exploração das minas auríferas por estrangeiros.

O teor de tais medidas é semelhante, denotando certo padrão de conduta por parte da administração imperial. Seis Decretos concederam licença a particulares para a implantação de empresas de exploração das minas auríferas: o de 23 de outubro de 1828; de 04 de abril de 1829; de 22, 27 de abril, e 23 de agosto de 1830, ano este que concentra a maioria dessas medidas, conforme nos mostra o Quadro 1.

Esses concessionários, e não poderia ser diferente, eram importantes figuras do cenário político-econômico nacional e internacional, tais como Francisco Gomes da Silva, o Chalaça, homem de confiança de D. Pedro I; João da Rocha Pinto, português, ligado à exportação de vinhos, amigo de Chalaça; Joaquim José de Siqueira, negociante da praça do Maranhão; José Maria Velho da Silva; a “Reid e outros capitalistas” e a March Irmãos & C^a., todos autorizados a organizar uma sociedade em Londres para os trabalhos de mineração.

A predominância do capital britânico nesses negócios deve-se às negociações de reconhecimento da independência do Império do Brasil que culminou na renovação, em 1827, dos *Tratados de Aliança e Amizade, Comércio e Navegação* de 1810 com a Inglaterra, que previa vantagens alfandegárias e a cobrança preferencial de 15% de impostos sobre os produtos ingleses. E, além disso, ao processo em curso de abertura da economia ao mercado estrangeiro e de implantação do livre-comércio, cujo ponta-pé inicial foi dado com a Abertura

dos Portos às Nações Amigas, em 1808.

Diversos estudos demonstraram que a economia mineradora em Minas Gerais, Mato Grosso e Goiás sofreu com a precariedade das técnicas de trabalho nas minas e mesmo com o despreparo dos mineiros empregados nesse tipo de serviço, o que contribuiu para que sua vitalidade fosse efêmera⁴. A extração do ouro, em profundidades cada vez maiores, exigia métodos mais especializados, que a dinâmica própria da economia colonial não podia oferecer e muitas foram as minas abandonadas, antes mesmo do ouro se exaurir completamente, pela dificuldade de extração das rochas.

Ainda permanecem escassos, porém, os estudos enfocando as companhias estrangeiras de mineração na Província de Goiás. No intuito de melhor compreendê-las, recorreremos à análise de Douglas Cole Libby sobre a implantação e funcionamento dessas empresas na Província de Minas Gerais. O autor atribui a inserção significativa dessas associações inglesas no mercado brasileiro a partir de meados da década de 1820 à uma febre especulativa que avançou sobre a bolsa de títulos londrina.

Ao dotar de capital, mão-de-obra suficiente, projetos e técnicas produtivas que se igualavam as empregadas na Europa, as companhias estrangeiras mudaram o perfil da mineração subterrânea em Minas Gerais. Os recursos estrangeiros permitiram a canalização de águas para as bombas hidráulicas e drenagem das águas infiltradas; aumentaram a possibilidade das escavações, com a construção de diques e tapumes. De acordo com Libby, a “aplicação de máquinas à mineração viabilizou a exploração de grandes e profundas minas, e essas máquinas acabaram impondo seu ritmo ao trabalho humano, assim introduzindo a mineração aurífera na dinâmica do sistema fabril” (LIBBY, 1988, p.265).

Diante da dificuldade de exploração das minas auríferas, a administração imperial conferia essa função a particulares e sociedades de mineração estrangeiras, através da concessão de licenças, cuja única ressalva era quanto à extração de diamantes, monopólio exclusivo do Governo do Império do Brasil. As *Decisões* fazem menção às minas de Goiás, Minas Gerais e Mato Grosso, sendo livre ao concessionário a escolha da localidade a ser trabalhada; apenas a de 1825 é específica para a mineração goiana.

Quadro 2 – *Leis e Decisões* relativas à Província de Goiás por pastas ministeriais

Ano Ministério	1822	1823	1824	1825	1826	1827	1828	1829	1830	1831	TOTAL
Império	-	02	02	04	03	-	01	01	05	-	18
Fazenda	01	02	-	02	01	01	01	01	01	-	10
Guerra	-	01	02	01	-	-	-	-	-	-	04
Justiça	-	01	-	01	-	-	01	-	-	-	03
TOTAL	01	06	04	08	04	01	03	02	06	00	35

Fonte: *Coleção das Leis e Decisões do Governo do Império do Brasil (1822-1831)*

No que tange à distribuição dos atos por pastas ministeriais, podemos visualizar com clareza no Quadro 2 que a maioria dos atos emana da pasta do Império, com dezoito *Decisões* ao todo. Destas, cerca de sete estão relacionadas à exploração dos recursos naturais goianos, o que configura o total de medidas referentes à mineração, com as já citadas concessões de licença para exploração das minas.

A pasta da Fazenda é responsável pela segunda maior incidência, com o total de dez *Decisões*, dentre as quais, uma relativa à cunhagem de moedas de ouro, duas referentes à arrecadação de impostos sobre gêneros exportados e à arrecadação de rendas da província, respectivamente; e uma sobre a cobrança dos direitos de entrada das mercadorias que passam

para o consumo de Mato Grosso.

Mais uma vez, é a análise de Martinez (2003) sobre o *corpus* documental das *Leis* do Império que nos fornece os subsídios para a compreensão de nossas fontes. O autor afirma que no período houve uma crescente preocupação com a organização e controle das práticas comerciais, através de medidas como a regulamentação tributária. De acordo com o autor, a diversificação das relações mercantis com a Inglaterra impulsionou o comércio exterior. Não é difícil, portanto, entender a conduta do Estado nacional brasileiro diante do aproveitamento econômico dos recursos naturais goianos.

O surto da mineração no século XVIII intermediou as relações anglo-luso-brasileiras. Para o Reino Português representou a inserção na economia de exportação e o financiamento de uma grande expansão demográfica nos seus domínios da América portuguesa; e para a Inglaterra significou o investimento em setores de infraestrutura indispensáveis à Revolução Industrial (ARRUDA, 1986, p.118). Em outras palavras, o ouro

deixou como herança definitiva o que, quase dois séculos atrás, os holandeses tentaram: a urbanização e, por conseqüência, o mercado. O fato deste mercado não ter sido oxigenado pela moeda internacional por longo tempo em nada o invalida. Torna difícil a sua análise, é verdade. Mas explica porque ele convive, desenvolvendo-se, com a crise da exportação, no caso do açúcar e do próprio ouro (GRANZIERA, 2002, p.51)

As lavras que ainda não haviam se esgotado por completo na Província de Goiás acenavam ao Império do Brasil a possibilidade de negociação e associação com o capital estrangeiro, uma forma de reinserção no mercado internacional, cuja posição parece ter sido perdida com a crise do Antigo Sistema Colonial.

Considerações Finais

As evidências nos levam a supor que aos *construtores do Império* interessava mais a formação de sociedades – que, é verdade, compartilhavam os lucros, mas que, sobretudo, dividiam os encargos, desobstruindo a máquina estatal e atuando onde o governo central não tinha condições de agir – a concentrar energias numa produção agropecuária ainda incipiente, que perdia em volume para regiões com maior tradição nesse tipo de atividade, como é o caso do Vale do Paraíba em São Paulo e da Zona da Mata nordestina. É deste prisma que podemos entender as ações imperiais de exploração dos recursos naturais goianos no Primeiro Reinado presentes na *Coleção de Leis e Decisões* aqui analisadas.

No que compete ao processo político de construção do Estado nacional brasileiro, a natureza goiana e os agentes envolvidos em sua exploração ocuparam um lugar algo relevante. A contigüidade territorial do Império, base do poder centralizado constituído, dependia da salvaguarda de fronteiras e a manutenção dos vínculos provinciais com o núcleo de decisões instalado no Rio de Janeiro era imprescindível.

A localização da Província de Goiás na porção central do território nacional era estratégica. A mineração goiana no século XIX acenava ao Império do Brasil a possibilidade de negociação e associação com o capital estrangeiro, uma forma de reinserção no mercado internacional. Os excedentes da agropecuária de subsistência abasteciam uma parcela do mercado interno e promoviam ligações, até certo ponto regulares, com Rio de Janeiro, Pará, Mato Grosso e São Paulo. O aproveitamento econômico da natureza goiana permitiu, portanto, que Goiás se mantivesse articulada à dinâmica do Império, na contramão da idéia de isolamento.

Fontes

Coleção das Leis e Decisões do Governo do Império do Brasil (1822-1831). Rio de Janeiro:

Imprensa Nacional/Tipografia Nacional, 1876-1887.

Referências Bibliográficas

ARRUDA, José Jobson de Andrade. A produção econômica. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da (coord.). *O Império Luso-Brasileiro (1750-1822)*. Lisboa: Editorial Estampa, 1986.

BERTRAN, Paulo. *Uma Introdução à História Econômica do Centro-Oeste do Brasil*. Brasília: Codeplan, Goiás: UCG, 1988.

COSTA, Wilma Peres. O Império do Brasil: dimensões de um enigma. *Almanack Braziliense*, Revista Virtual, São Paulo, v.1, p.27-43, 2005.

GRANZIERA, Rui Guilherme. Riqueza e Tradição na Independência. In: SZMRECSÁNYI, Tamás & LAPA, José Roberto do Amaral (Orgs.). *História Econômica da Independência e do Império*. 2ª ed. revista. São Paulo: Hucitec / Associação Brasileira de Pesquisadores em História Econômica / Edusp / Imprensa Oficial, 2002.

LIBBY, Douglas Cole. *Transformação e Trabalho em uma Economia Escravista: Minas Gerais no Século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1988.

MARTINEZ, Paulo Henrique. O Ministério dos Andrada (1822-1823). In: JANCSÓ, István. (Org.). *Brasil: formação do Estado e da Nação*. São Paulo: Hucitec-Unijuí-Fapesp: 2003.

MATTOS, Ilmar. Construtores e Herdeiros: a trama dos interesses na construção da unidade política. In: JANCSÓ, István (org.). *Independência: história e historiografia*. São Paulo: Hucitec, Fapesp, 2005.

PINTO, Virgílio Noya. *O Ouro Brasileiro e o Comércio Anglo-Português*. São Paulo: Nacional, 1979.

WORSTER, Donald. Para Fazer História Ambiental. *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro: FGV, 4 (8): 198-215, 1991.

¹ Mestranda em História e Sociedade (UNESP – FCL/Assis)

Bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP
fsevilhas@yahoo.com.br

² Donald Worster pontuou que a História Ambiental vem atuando em três níveis: 1º) entendimento dos aspectos orgânicos e inorgânicos da natureza; 2º) o domínio sócio-econômico da relação sociedade-natureza, que comporta as ferramentas de trabalho, relações de poder, modos de vida e produção; e 3º) as interações intelectuais e mentais, as formas de ver, sentir e pensar o mundo natural. Ver: WORSTER, Donald. Para Fazer História Ambiental. *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro: FGV, 4 (8): 198-215, 1991.

³ Entende-se aqui “Ministério dos Andradas” como sendo o período em que os irmãos José Bonifácio de Andrada e Silva e Martim Francisco de Andrada e Silva estiveram a frente do Ministério.

⁴ A este respeito, podemos citar: BERTRAN, Paulo. *Uma Introdução à História Econômica do Centro-Oeste do Brasil*. Brasília: Codeplan, Goiás: UCG, 1988; CHAIM, Marivone Matos. A Idade do Ouro e a Paisagem Social Goiana. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Goiás*. Goiânia: n° 05: p. 59-79, 1976; LIBBY, Douglas Cole. *Transformação e Trabalho em uma Economia Escravista: Minas Gerais no Século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1988; PALACIN, Luis. *Goiás 1722-1822: estrutura e conjuntura numa capitania de minas*. Goiânia: DEC, 1972; SANT’ANA, Maria Augusta de Moraes. Conjuntura Econômica, Administrativa e Política de Goiás nas Primeiras Décadas do Século XIX. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Goiás*. Goiânia: n°06: 27-37, 1977.